



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1746

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto Municipal Nº 052/2020, de 30 de Abril de 2020** - Prorroga o prazo e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), insertos no decreto municipal nº 047/2020, de 14 de abril de 2020; ao tempo ainda em que, mantém suspensas às atividades escolares das unidades de ensino da rede pública e particular deste município de Boquira - Ba, até a data de 30 de maio de 2020, e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GF4AX2Y8GR3IV9BSP/9QXQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), insertos no Decreto Municipal nº 047/2020, de 14 de abril de 2020; ao tempo ainda em que, mantém suspensas às atividades escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública e Particular deste Município de Boquira - BA, até a data de 30 de maio de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições, tanto quanto a suspensão das atividades escolares da Rede de Ensino Pública e Particular do Município de Boquira, Bahia; bem como quanto ao funcionamento do comércio local, para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo das medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), inserto no Decreto Municipal nº 047/2020, de 14 de abril de 2020, até o dia 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares em todas as Unidades de Ensino integrantes da Rede Pública e Particular do Município de Boquira, Bahia; até o dia 30 de maio de 2020, podendo este prazo ser estendido ou revogado, de acordo com os interesses da Saúde Pública deste Município.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, incumbida de proceder à adequação do Calendário Escolar do ano de 2020 e adotar medidas pertinentes.

Art. 3º. O infrator que desrespeitar o presente Decreto incorrerá em multa no importe de R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), suspensão ou cancelamento do alvará ou licença eventualmente concedido, sem prejuízo de eventual auxílio de força policial para fechamento do estabelecimento; além da adoção de medidas de responsabilização civil e criminal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 30 de abril de 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal da Administração